

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**  
**COHAB-BANDEIRANTE**  
**CNPJ Nº 46.065546.0001-21**  
**NIRE 35300049900**



JUCESP PROTOCOLO  
2.035.111/19-5



**ATA DA 86ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE – COHAB-BD.**

Às vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da **Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB BANDEIRANTE**, CNPJ nº 46.065.546/0001-21, NIRE 35300049900, com sede à Rua Barão de Jaguará, 1481 –8º andar em Campinas - São Paulo, sob a Presidência do **Sr. MÁRIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG 8.456.508-1 e CPF/MF nº 016.083.023-14, residente e domiciliado em Limeira/SP, à Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação Popular Bandeirante, com a presença de Conselheiros em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas nesta e do Diretor Presidente e acionista, José Fernando Lobato, foi dado início aos trabalhos de abertura da **86ª Reunião do Conselho de Administração da Cohab - Bandeirante**, declarando o Sr. Presidente a seguinte pauta: **A)** Referendo aprovações ocorridas na Assembléia Geral Extraordinária, na

B  
A

presente data. Por unanimidade, todas as deliberações ocorridas na Assembléia Extraordinária do dia 28 de agosto de 2019, foram referendadas pelos Srs. Conselheiros presentes, em especial, a aprovação dos Estatutos Sociais da Companhia. B) Outros Assuntos. Passando a palavra ao Diretor-Presidente José Fernando Lobato, expôs como item 1) sobre o Código de Conduta a ser aprovado, em obediência ao parágrafo primeiro, do artigo 9º da Lei 13.303/16, o qual foi dado conhecimento prévio aos Senhores Conselheiros. Após deliberações sobre o mesmo, entendendo que o documento atende perfeitamente as diretrizes da Companhia, por unanimidade foi aprovado, sem ressalvas, o Código de Condutas da Cohab-Bandeirante, com vigência à contar do registro da presente ata junto à JUCESP, devendo ficar disponibilizado no Portal da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: **CÓDIGO DE CONDOTA – INTRODUÇÃO** - A ética é o solo sobre o qual a COHAB BANDEIRANTE vem sendo construída desde sua criação. Todos os empregados devem desempenhar suas funções com ética, excelência e espírito público, tendo como foco nosso compromisso com o desenvolvimento do país, mantendo vivos os valores que orientam a COHAB BANDEIRANTE. A COHAB BANDEIRANTE é uma empresa que vai muito além do planejamento e da construção de conjuntos habitacionais. Na verdade, ela transforma a vida de famílias que sempre tiveram o sonho da moradia digna. Por isso, a responsabilidade pelo produto que entregamos é ainda maior e não abrimos mão da qualidade e do cuidado constante com cada um de nossos projetos. O principal objetivo da COHAB BANDEIRANTE é promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos habitacionais de interesse social, em todo Território Nacional e em especial no Estado de São Paulo, voltados para o atendimento da população de baixa renda, concentrada, prioritariamente, na faixa de um a três salários mínimos, público que representa uma das demandas mais prementes da sociedade. Além de executar programas habitacionais, a COHAB BANDEIRANTE na condição de órgão da administração indireta das

Prefeituras acionistas ou de outras prefeituras, atuar por delegação na REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, promovendo as medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. As ações da COHAB BANDEIRANTE também são marcadas pela transparência, algo primordial na administração pública e, visando aperfeiçoar e tornar pública sua postura perante a sociedade, a Companhia divulga a primeira versão do Código de Conduta e Integridade da COHAB-BD, o qual reflete os princípios e valores que a Companhia preza fortalecer, sendo mais um instrumento de gestão empresarial e ferramenta de trabalho para todos os envolvidos direto ou indiretamente na Companhia. O estreito compromisso com a missão, os valores, as leis, as normas e os princípios que definem esta instituição deve balizar as atividades de todos os participantes da COHAB BD, além de servir como orientação aos públicos com os quais mantemos relacionamentos, como: prestadores de serviço, agentes financeiros, fornecedores e clientes. Devendo todos os envolvidos efetuarem denúncias de comportamentos que não estejam de acordo com as normas aqui descritas.

**CAPÍTULO 1 - NOSSOS VALORES - MISSÃO** - Nossa missão é promover o desenvolvimento sustentável e competitivo, oferecendo oferecer soluções habitacionais de interesse social às famílias de baixa renda em todo os Município do Território Nacional e em especial nos Municípios do Estado de São Paulo, seguindo diretrizes da política Habitacional Nacional e Estadual, em três dimensões: Social: atender famílias com maior vulnerabilidade social e atuar diretamente na melhoria da qualidade de vida; Econômica: garantir acesso ao financiamento e subsídios compatíveis com a capacidade de pagamento das famílias, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; Qualidade e Sustentabilidade: viabilizar imóveis com projetos de qualidade, infraestrutura e integrados à cidade, garantindo o uso e manutenção adequados e respeitando as condições de habitabilidade, acessibilidade, sociabilidade e qualidade urbana ambiental.

**PRINCÍPIOS** - São princípios que embasam e norteiam a atuação da COHAB BANDEIRANTE na concretização de sua missão e visão de futuro a dignidade da pessoa humana, respeito e cuidado no trato com pessoas, cortesia, presteza, lealdade, integridade, transparência, eficiência,

moralidade, impessoalidade, fidelidade ao interesse público, legalidade, conformidade, sustentabilidade, eficiência, iniciativa e decoro no exercício de suas funções, assiduidade, pontualidade. **VALORES** -A atuação e as decisões da COHAB BANDEIRANTE são determinadas com fundamento nos seguintes valores: - O compromisso com o cumprimento de seus objetivos e princípios;- O respeito como prática em seus racionamentos internos ou externos, com a permanente busca por melhoria na qualidade de vida de todos com os quais se relaciona; - A inovação na implementação de seus bens e serviços, processos e métodos organizacionais nas operações da Companhia;- a ética, a integridade e a responsabilidade na forma de atuar, respeitando os princípios e melhores práticas de cidadania;- A atuação com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca da excelência e o desenvolvimento da Companhia;- A qualidade na prestação de seus serviços. **VISÃO DO FUTURO** - Ser uma Companhia de referência e inovadora no atendimento às demandas habitacionais de interesse social prioritárias locais, regionais e nacional, considerando suas especificidades, de modo a enfrentar o elevado e desigual passivo de inadequação e déficit habitacional, por meio da provisão de novas moradias e ações de recuperação urbana, associadas ao desenvolvimento local e à promoção da inclusão social e cidadania, em todo o Território Nacional. **CAPÍTULO 2 - A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO** - O Código de Conduta e Integridade se aplica a todas as pessoas que mantenham relação comercial e de trabalho com a COHAB-BD, inclusive os membros de Conselhos e Comitês, diretores, empregados em geral, estagiários, prestadores de serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculada à Companhia. Nenhuma norma, documento ou manual consegue contemplar todos os comportamentos e padrões de conduta necessários no dia a dia. Para que sua atuação seja condizente com os níveis de ética e integridade esperados pela COHAB BANDEIRANTE, antes de tomar uma decisão, faça a si mesmo as perguntas abaixo: 1)Minha atuação está em conformidade com as normas externas e internas? 2)Minha atuação protege a reputação e a imagem da COHAB BANDEIRANTE? 3)Eu ficaria tranquilo se minha decisão viesse a público? 4)Minha atuação pode ser investigada

minuciosamente sem apresentar problemas? Caso tenha dúvidas ou responda NÃO a alguma das questões, consulte previamente a Comissão de Ética da COHAB BANDEIRANTE.

### **CAPÍTULO 3 - RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS**

A COHAB BANDEIRANTE preza pelo respeito e responsabilidade nos diversos relacionamentos decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade, sendo:

**Empregados** - Na relação com seus empregados, COHAB BANDEIRANTE se compromete a:

- a) Incentivar e promover o respeito à diversidade quanto a admissão, promoção e demissão e o combate ao preconceito e discriminação em função de raça, gênero, cor de pele, idade, origem, religião, orientação sexual, estado civil, opinião política, condição física, psicológica ou social, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- B) Garantir aos empregados o direito de conhecer os critérios de avaliação e promoção funcional, bem como de estarem representados na elaboração e revisão das políticas de avaliação e promoção.
- C) Exigir fundamentação técnica dos atos dos superiores hierárquicos nas relações com seus subordinados, inclusive nos processos demissionais.
- D) Garantir a saúde e a segurança dos empregados, através da promoção da Qualidade de Vida no Trabalho e de condições que proporcionem equilíbrio entre as esferas profissional e pessoal da vida dos empregados.
- E) Disponibilizar canal para recebimento de denúncias de infrações éticas, garantindo a confidencialidade de todos os envolvidos, a fim de preservar a imparcialidade das decisões e o direito do denunciante em conhecer o encaminhamento e as ações adotadas a partir de sua denúncia.
- F) Buscar, através da capacitação e desenvolvimento, a recolocação do empregado em área ou atividade mais adequada às suas competências, aliado aos interesses da COHAB-BD.
- G) Reconhecer o direito à liberdade de associação de seus empregados, e buscar permanentemente a conciliação dos interesses, através do diálogo constante com as entidades representativas nos fóruns institucionais de negociação.
- H) Promover aos empregados a igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional em uma cultura que incentive a difusão, a troca de conhecimentos e informações, a formação continuada e considerar como critério de ascensão profissional o mérito, o desempenho e a competência.
- I) Incentivar a difusão do conhecimento como forma de preservar a história da COHAB-BD.

**Comunidade e Sociedade** - Na relação com a comunidade e a sociedade é

dever de todos: a) Exercer suas atividades de forma ética e transparente, considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável. B) Ter consciência de sua responsabilidade social, apoiando e atuando em atividades de promoção do bem-estar social, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida. **Beneficiários e Mutuários** - Na relação com os beneficiários e mutuários é dever de todos: a) Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia atualizada, num padrão de atendimento transparente, imparcial, cortês e respeitoso, visando plena satisfação de seus beneficiários e mutuários. B) Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de defeitos ou danos causados sob sua responsabilidade aos seus beneficiários e mutuários com agilidade, qualidade e em prazos exequíveis. C) Respeitar a diversidade de seus diferentes públicos, exercer suas ações de forma imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem e livre de preconceito. D) Informar seus serviços, produtos e benefícios, sobretudo em ações da COHAB BANDEIRANTE que os afetem; E) Responder e analisar todas as questões levantadas, independente da fonte da ocorrência prestando esclarecimentos e/ou providenciando, quando couber, a solução em prazo compatível com as expectativas e necessidades dos beneficiários e mutuários; **Fornecedores e Parceiros** - Na relação com os fornecedores e parceiros é dever de todos: a) Manter relacionamentos pautados no respeito, na transparência, na confiança e no comportamento ético com seus fornecedores de produtos e de serviços e que estes estejam alinhados com a finalidade social da COHAB-BD; B) Exigir que os fornecedores da Companhia adotem práticas de saúde e segurança no trabalho, preservem o meio ambiente, cumpram a legislação trabalhista, fiscal e ambiental em vigor, ajudando a garantir a segurança e a maior durabilidade dos produtos e contribuindo para a sustentabilidade socioambiental; C) Realizar parcerias somente com empresas que utilizam matéria prima e mão de obra formal, conforme previsto nas legislações pertinentes, assim sendo, são vedados negócios com organizações que utilizem de trabalho infantil e/ou forçado ou cuja procedência dos produtos ou dos serviços fornecidos seja de origem duvidosa; D) Selecionar e contratar fornecedores que correspondam aos critérios técnicos, profissionais e éticos, atentando para igualdade no tratamento e nas oportunidades para os



fornecedores em situação equivalente. A condução deste processo segue de acordo com as normas preexistentes, bem como pela legislação de licitações vigente, garantindo o melhor custo/benefício; E) Gerir contratos de forma a assegurar os direitos e os deveres entre as partes, buscando-se observar os prazos de validade vigentes dos serviços prestados e demais obrigações contratuais; F) Exigir que os fornecedores e parceiros da COHAB BANDEIRANTE observem os critérios de integridade e honestidade, sendo condenada toda e qualquer prática ilícita, de maneira que nas relações comerciais é vedado o recebimento de recursos para a obtenção de vantagens; G) Não exigir, aceitar, oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.

**Governo e Órgão Governamentais** - Na relação com o governo e órgãos governamentais é dever de todos: a) Respeitar as Constituições Federal e Estadual, as legislações federal, estadual e municipal e aos demais regulamentos vigentes na execução de suas atividades; B) Atuar de forma transparente com isonomia nas relações com os diversos órgãos nas esferas municipal, estadual e federal; C) Zelar pela aplicação dos recursos públicos e privados, conforme e destinação acordada de forma eficaz e lícita; D) Contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, habitacional e urbano, bem como na implementação dos seus programas e ações; E) Promover o planejamento conjunto de suas intervenções com as várias instâncias governamentais, de forma transparente, visando o atendimento das necessidades de nossos beneficiários e mutuários, da comunidade objeto da intervenção, acionistas e contribuintes; F) Atender as autoridades públicas nos seus pleitos de forma transparente e isonômica, obedecendo ao Planejamento Estratégico da COHAB-BD.

**Meio Ambiente** - Na relação com o meio ambiente é dever de todos a assunção do compromisso de adotar, na implantação de seus projetos, a utilização de diretrizes das melhores práticas sustentáveis, previstas ou não em legislação específica, focando no estabelecimento de padrões de qualidade e educação ambiental, na utilização racional dos recursos naturais, visando a melhoria das condições de vida do cidadão e a saúde do planeta.

**CAPÍTULO 4 – CONDUTAS** - Os destinatários deste Código, com base nos princípios e valores nele estabelecidos, nas normas legais vigentes, nas



instruções normativas da COHAB BANDEIRANTE e na Consolidação das Leis do Trabalho devem observar o seguinte: **Práticas Integrativas** – a) Manter um ambiente saudável e seguro, garantindo a integridade física e psicológica na relação interpessoal, baseado no diálogo aberto e no respeito recíproco em todos os níveis; b) Promover no seu relacionamento profissional a conduta participativa e troca de conhecimento, informação e a cooperação interdisciplinar, privilegiar o espírito de equipe de maneira a manter todos os envolvidos no mesmo nível de conhecimento do assunto no desenrolar do trabalho e estimular a excelência na qualidade; C) Exercer suas funções respeitando mutuamente seus pares, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação seja de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, respeitando as características e limitações individuais das pessoas, independentemente de sua posição hierárquica; D) Observar as orientações superiores, este Código de Conduta e Integridade, as Políticas de Divulgação de Informações e de Conflito de Interesses, os documentos normativos, a legislação pertinente e as diretrizes gerais da COHAB-BD; E) Utilizar-se dos canais de comunicação disponibilizados para consulta e/ou denúncia, sendo garantida a sua confidencialidade; F) Reportar a seu superior imediato ou ao Comitê de Ética qualquer conduta que viole este Código de Conduta e Integridade ou a qualquer outro item normativo da COHAB-BD. **Divulgação de Informações e dos recursos de informática** – a) Fazer uso responsável das informações e documentos relativos às suas atividades e dos materiais, bens, serviços e equipamentos disponibilizados pela COHAB BANDEIRANTE para as mesmas e/ou sob sua responsabilidade quer sejam físicos ou digitais, devendo ser utilizados de forma racional, apenas para finalidades empresariais legítimas da Companhia, sendo vedado o uso desses para fins particulares; B) Restringir a discussão de assuntos pertinentes à COHAB BANDEIRANTE ao ambiente de trabalho; C) Abster-se de divulgar, de permitir a divulgação, de acessar ou de permitir o acesso indevido a dados, documentos ou informações sigilosas da COHAB-BD ; D) Manter a privacidade das informações dos nossos beneficiários, mutuários e fornecedores e somente divulgá-las em caso de determinação legal ou judicial. Estas informações somente podem ser utilizadas para uso interno da COHAB-BD; E) Utilizar a internet, intranet, acesso a rede e o correio eletrônico disponibilizados pela COHAB – BD com responsabilidade e segurança,



respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção; F) Não acessar, tentar acessar ou facilitar o acesso a dados restritos sem autorização de órgão competente; G) Toda informação, serviços e produtos gerados e desenvolvidos na Companhia como resultado de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço são propriedade da COHAB-BD, devendo ser utilizadas somente com propósitos internos e seu uso destinado exclusivamente à finalidade corporativa. **Conflito de Interesse** - O conflito de interesse ocorre mais frequentemente, no exercício de atividades paralelas em função de parentesco ou relacionamentos pessoais, em investimentos e participações acionárias; no uso indevido de informações profissionais e no recebimento de brindes e hospitalidades, motivo pelo qual: a) É vedado exigir, aceitar, oferecer, pleitear, solicitar, sugerir qualquer tipo de favor, vantagem, gratificação, prêmio, comissão, doação para si ou para outrem, como contrapartida a suas atividades profissionais, nas relações com fornecedores de produtos e serviços; B) É vedado aproveitar par si ou para outrem as oportunidades de negócio ou investimento que tomarem conhecimento através de seu trabalho junto à COHAB-BD; C) Zelar pelos interesses da COHAB BANDEIRANTE e abster-se de estabelecer qualquer tipo de relação ou atividade que venha interferir em sua posição ou desempenho na Companhia ou caracterize conflito de interesses, seja interna quanto externamente; D) É vedado utilizar o nome da COHAB – BD ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de instituições, partidos políticos, detentores ou candidatos a cargos públicos; E) Nenhum recurso material ou pessoal da COHAB-BD, ou por ela alocado, pode ser utilizado em atividades, campanhas políticas ou para tender a interesses particulares; F) As atividades cívicas e políticas podem ser exercidas em horário que não coincida com o expediente e não afete suas responsabilidades junto a COHAB – BD, utilizando-se de seus próprios recursos. **Brindes e Presentes** – a) É permitido aceitar brindes e presentes advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e outras entidades públicas ou privadas que não tenham valor comercial, ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de 15 (quinze) UFESP; B) Quaisquer objetos oferecidos que não se enquadrem no item acima devem ser recusados ou devolvidos formalmente. **Dever de Informar**



– a) Cuidar para que a divulgação pública de dados, documentos e informações não sigilosas e não pessoais da COHAB BANDEIRANTE seja feita de modo correto, consistente verdadeiro e completo, sempre por meio de uma das vias formais estabelecidas pela Companhia; B) Todos os responsáveis pela preparação das publicações, ou que fazem parte deste processo, têm a responsabilidade de garantir que as publicações estejam completas, precisas e de acordo com os controles de publicação da Companhia. **Regras de Conformidade e Legislação** – a) Agir de acordo com as normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade, com as leis, regulamentos, políticas, documentos normativos, manuais técnicos, ficando vedada a prática de condutas que, com estes, estejam em desacordo, em especial aquelas ligadas a atos de corrupção e fraude. **Prevenção a Fraudes e Corrupção** - São vedadas a todos as seguintes práticas: a) Ceder a pressões de superiores hierárquicos, clientes, fornecedores e/ou outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens ilegais ou morais, denunciando sua prática; b) Utilizar-se da condição de cargo, emprego, função ou bens da Companhia, para obter qualquer proveito, favorecimento ou vantagem pessoal, para si ou para terceiros; C) Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da Companhia; D) Ceder ou emprestar a terceiros, mesmo que temporariamente, senha/login/perfil de acesso a algum sistema ou software da respectiva COHAB-BD; E) Simular, alterar ou deturpar o teor de documentos e/ou informações, sob qualquer hipótese, a fim de modificar, omitir ou suprimir a verdade com objetivo de obter qualquer tipo de vantagem para si ou para terceiros e/ou burlar a legislação aplicável e/ou acarretar ônus indevido à Companhia; F) Desviar, utilizar ou apropriar-se de recursos materiais ou humanos da Companhia para atendimento a interesse particular; G) Dar a qualquer um a instrução ou sugestão que atente contra a moral, a honestidade ou as disposições legais, deste código ou normas da COHAB-BD; H) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros; I) Utilizar-se de artifício ou meio ilícito, de qualquer natureza, com o objetivo de simular ou ocultar a verdade de forma a obter qualquer tipo de vantagem, ou ainda, realizar algo em desconformidade com a lei, este Código ou qualquer outra política ou diretriz da Companhia; J)

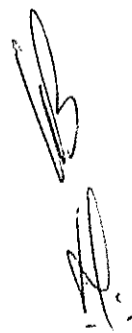


Envolver o nome da Companhia, a própria Companhia, seus representantes legais, acionistas ou funcionários em compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário, bem como utilizar o seu nome e/ou marca em contribuições a partidos políticos ou campanhas eleitorais; K) Ofertar, solicitar, sugerir, dar ou receber, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer outra pessoa, em contrapartida ao cumprimento de suas atribuições, salvo nos casos previstos neste Código; L) Cooperar no fornecimento de produtos e/ou serviços relacionados a recursos obtidos de forma ilícita; M) Utilizar-se de meio ou artifício de forma a transferir, direta ou indiretamente, vantagem indevida a terceiros, seja ente público ou privado; N) Apresentar-se embriagado ou drogado no ambiente de trabalho, ou mesmo fora dele, em situação que comprometa a imagem da COHAB – BD; O) Comportar-se indevidamente em público, quando estiver usando peça de vestuário, identidade funcional ou veículo que identifique a COHAB – BD; e Ser conivente com irregularidades e/ou infrações a este código de ética. **CAPÍTULO 5 –**

**TREINAMENTOS** - A COHAB BANDEIRANTE deve promover anualmente treinamentos visando propagar conhecimentos, instrução, hábitos e conduta de controle e conformidade por meio da execução de um Plano de Treinamento direcionada à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção. Os treinamentos aos conselheiros de administração e fiscais, membros dos comitês estatutários, diretores e empregados envolverão os temas relacionados, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da COHAB-BD: a) Legislação societária e de mercado de capitais; B) Divulgação de informações; C) Controle interno; D) Código de Conduta e Integridade; E) Lei anticorrupção; F) Sanções disciplinares e, G) Outros temas relacionados à atividade da Companhia. A COHAB BANDEIRANTE deve promover periodicamente treinamento e/ou fornecer material de divulgação aos fornecedores e prestadores de serviço da Companhia que envolvam, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da Companhia: a) O Código de Conduta e Integridade; B) A conduta profissional esperada; C) As sanções contratuais previstas no comportamento antiético. **CAPÍTULO 6 - COMITÊ DE ÉTICA** - O Comitê de Ética é um colegiado multidisciplinar, independente, que tem por objetivo ser



um órgão de assessoramento da Diretoria Colegiada nas questões que envolverem violações às normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade. O Comitê de Ética é instituído por Ato do Diretor Presidente, com mandato de 2(dois) anos, prorrogáveis, composto por número ímpar de membros, sendo no mínimo 3(três) empregados titulares e igual número de suplentes, ocupantes de empregos permanentes, cargos em comissão ou funções de confiança sendo, obrigatoriamente, um representante titular. Os membros do Comitê de Ética não têm remuneração adicional e os serviços por eles prestados serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das demais funções que exercem na COHAB-BD. É considerado impedido o membro que tiver cônjuge, companheiro (a), e parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau em processo ético conduzido pelo Comitê de Ética. O membro que declarar, motivadamente, impedimento ou suspeição não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito do Comitê de Ética. Na ausência ou impedimento de um membro titular é obrigatória a substituição pelo suplente. As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros. É garantido ao Comitê de Ética acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração dos fatos denunciados. O Comitê de Ética pode convocar, quando necessário, empregados das diversas áreas da COHAB-BD, para o desenvolvimento dos trabalhos. Os procedimentos e o apoio administrativo do Comitê de Ética deverão ser detalhados em Regimento Interno próprio, no prazo de 90(noventa) dias após sua constituição e aprovado pela Diretoria. Como resultado dos serviços do Comitê de Ética tem-se esclarecimentos pessoais ou coletivos, ações de melhoria contínua, arquivamento de processo, recomendação de aplicações disciplinares pertinentes e indicação de procedimentos legais cabíveis. O Comitê de Ética deve reportar ao Diretor-Presidente os fatos que envolvem a violação das normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade. Deve manter a discricção e o sigilo absoluto do denunciante e envolvido(s) nos casos de denúncias. Participar e promover, em conjunto com a área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno da sistemática de divulgação e conscientização (reuniões e seminários) sobre a importância do comportamento ético profissional e as consequências legais das atitudes antiéticas. Promover e participar de atividades multiprofissionais sobre o assunto. Avaliar situações não



prevista neste Código de Conduta e Integridade, observados os princípios da Administração Pública, legislação vigente e demais fontes do direito. Compete à Diretoria Colegiada a aplicação da sanção proposta pelo Comitê de Ética. **Canal de denúncia** - Os canais de denúncia são os meios de comunicação pelos quais todos os empregados e demais públicos, interno e externo, devem utilizar para registrar dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias à ética, fraude ou qualquer desvio de conduta que envolva a COHAB BANDEIRANTE e seus diversos parceiros, definidos neste Código de Conduta e Integridade. As consultas sobre ética profissional ou denúncias de transgressões ao Código de Conduta e Integridade da COHAB BANDEIRANTE podem ser efetuadas por qualquer pessoa e serão registradas e tratadas pelo Comitê de Ética. **Canais de Denúncia:** Correspondência endereçada ao Comitê de Ética na sede da Companhia. Internet: no site da COHAB-BD, ou outro meio eletrônico. Telefone: interno ou externo. O acompanhamento das denúncias deve ser disponibilizado para: a) O denunciante; b) O Comitê de Ética e, c) O Conselho de Administração. As informações devem ser tratadas com total confidencialidade, assegurando o anonimato do denunciante. Não é obrigatória a identificação, porém, é importante que estes canais sejam utilizados com responsabilidade. As respostas serão disponibilizadas pelo mesmo meio utilizado pelo denunciante, salvo a impossibilidade de retorno nos casos de anonimato. **Sanções disciplinares** - As consequências aplicadas ao desvio de conduta podem ser ações de melhoria contínua, sanções disciplinares previstas na CLT e procedimentos cabíveis. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Todos os empregados e estagiários devem receber uma cópia deste Código de Conduta e Integridade, assinar o Termo de Recebimento e enviar à área responsável pela administração de pessoal e benefícios da COHAB-BD. A COHAB BANDEIRANTE deve fornecer um exemplar deste Código de Conduta e Integridade a todos os fornecedores e prestadores de serviços atuais e àqueles interessados em celebrar qualquer tipo de ajuste com a Companhia. Considerando o dinamismo das atividades da COHAB-BD, poderão surgir situações que não estejam descritas neste Código de Conduta e Integridade. Nestes casos, os questionamentos e sugestões deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética, o qual buscará o posicionamento oficial da Companhia. Quando pertinentes, serão elaborados adendos que passarão a fazer parte deste Código. A este Código de

Conduta e Integridade a COHAB BANDEIRANTE dará a mais ampla publicidade, devendo fornecer uma cópia para download a ser disponibilizada nos sítios da Companhia. José Fernando Lobato, Diretor Presidente e Getúlio Troiano Filho, Diretor Superintendente. Franqueada a palavra e nada sendo dito, o Sr. Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mário Celso Botion, Vanderlei Borges de Carvalho e José Fernando Lobato. Declaramos que a presente ata, é cópia fiel do livro de atas da Companhia. Campinas, 28 de agosto de 2019.




**MÁRIO CELSO BOTION**  
Presidente do Conselho  
de Administração



**JOSÉ FERNANDO LOBATO**  
Diretor Presidente/Membro


**JUCESP**  
04 OUT 2019

**SEDE** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*gisele*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA-GERAL

CENTRICO O REGISTRO  
SOS O NÚMERO  
529.514/19-9



**JUCESP**